



**SUMÁRIO**

Dispensa nº 040 / 2020

**Página  
nº**

<b>Requerimento</b> _____	<input type="text"/>
<b>Reserva de saldo</b> _____	<input type="text"/>
<b>Documentação</b> _____	<input type="text"/>
<b>Minuta do Aviso</b> _____	<input type="text"/>
<b>Encaminhamento</b> _____	<input type="text"/>
<b>Parecer Jurídico inicial</b> _____	<input type="text"/>
<b>Aviso</b> _____	<input type="text"/>
<b>Publicação</b> _____	<input type="text"/>
<b>Ratificação</b> _____	<input type="text"/>
<b>Publicação</b> _____	<input type="text"/>
<b>Contrato</b> _____	<input type="text"/>
<b>Publicação</b> _____	<input type="text"/>

**Vol** \_\_\_\_ / \_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

AV. PRESIDENTE BERNARDES, 809

C.N.P.J. (M.F.) 76.288.760/0001-08

Departamento de Protocolo

## REQUERIMENTO

**Número Processo:** 8138

**Ano do Processo:** 2020

**Departamento :** LICITAÇÃO

**Assunto.....:** LICITAÇÃO

**Sub-assunto :** ABERTURA PROCESSO LICITATORIO

**Data.....:** 30/04/20

**Requerente.:** SEC. MUNIC. SAÚDE

**CPF/CNPJ...:** 00.000.000/0000-00

**Endereço....:** RUA OUTRAS LOCALIDADES

**N°.....:** -

**Compl. ....:**

**Bairro.....:** CENTRO

**CEP.....:** 86600000

**TEL.....:** 3903-1120

**Abertura ou Nascimento :**

**Identificador do Processo : 4RXC19Jt**

**Finalidade...:** SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE 10.000 UNID. DE SAPATILHAS DESCARTÁVEIS.---

**Rolândia, 30/04/20**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

Funcionária responsável:DULCINEIA SCARPETA GARCIA

Disponível para **protocolar** no endereço: [www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br) /Protocolo On line -login - cadastre-se-solicitar ~~acesso~~ 1- processo 2- abrir processo 3- assunto 4- sub assunto- 5-anexar documentos 6- próximo passo 7- súmula (escrever detalhadamente o que está solicitando) 8- finalizar.

Disponível para **consultar** no endereço: [www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br)/Protocolo On-line- consulta específica--~~ano- numero do processo-~~ identificador do processo.

*Disp. JUST.  
04/05/20  
9700.  
106/20*





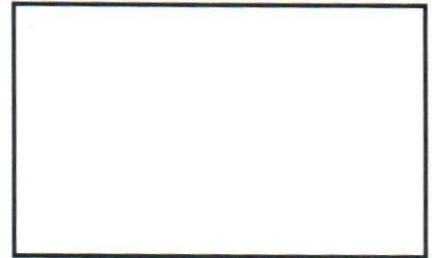
# MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

URGENTE

## REQUERIMENTO FIN 245/2020



DE: SECRETARIA DE SAÚDE

PARA: SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO.

**DISCRIMINAÇÃO: ABERTURA DE LICITAÇÃO: Dispensa** para aquisição de 10.000 (dez mil) sapatilhas descartáveis, propé, com elástico, tecido não tecido, gramatura mínima 25g/m<sup>2</sup>.

( ) Registro de Preço ( ) Inexigibilidade ( X ) Dispensa ( ) Outros

ANEXO: ( X ) SIM ( ) NÃO  
documentações.

ESPECIFICAR: Justificativa, Mapa de preços, orçamentos e

Secretaria de Saúde	
F.M.S.	
Recurso:	COVID 19 - União
Sotor:	
Fente:	492 8837
Sanco:	CEF 029055-6
Diretor Financeiro:	WANIA
Secretaria de Saúde:	Maisa
Data:	27 / 04 / 2020

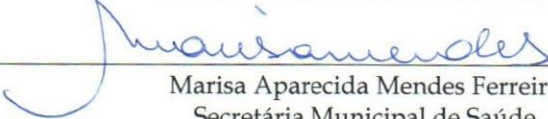
QUANTIDADE ESTIMADA: 10.000

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.600,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: Imediato


**JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Aquisição de 10.000 (dez mil) sapatilhas descartáveis, propé, com elástico, tecido não tecido, gramatura mínima 25g/m<sup>2</sup>. Dentro do que preconiza os órgãos oficiais de saúde e vendo a necessidade da proteção dos profissionais de saúde do município de Rolândia que estão na linha de frente da Pandemia do Novo Coronavírus (Covid 19)

ROLÂNDIA, 29 DE ABRIL DE 2020.

  
Marisa Aparecida Mendes Ferreira  
Secretária Municipal de Saúde

Pelos argumentos expostos na justificativa constante no requerimento, dado que se mostra oportuna, conveniente e relevante para o interesse público a contratação do objeto especificado, decido pelo ( ) DEFERIMENTO do pedido.

Pelos argumentos expostos na justificativa constante no requerimento, dado que se mostra inoportuna, inconveniente e irrelevante para o interesse público a contratação do objeto especificado, decido pelo ( ) INDEFERIMENTO do pedido.

  
Luiz Francisoni Neto  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

# MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

## Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

COVID-19 é uma doença infecciosa causada pelo novo coronavírus SARS-coV-2. Os sintomas mais comuns são: febre, tosse seca e dificuldade para respirar, os quais aparecem gradualmente e geralmente são leves. A transmissão costuma ocorrer no contato com infectados, por meio de secreções, como gotículas de saliva.

A Resolução RDC N° 15/ 2012, da ANVISA 19 , estabelece os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos.

O processamento de equipamentos, produtos para a saúde ou artigos utilizados na assistência a casos suspeitos, prováveis ou confirmados de COVID-19 devem ser realizados de acordo com as características, finalidades de uso e orientação dos fabricantes e dos métodos escolhidos.

O recolhimento e transporte para processamento dos equipamentos, produtos e artigos utilizados deverá ser realizado de maneira adequada para prevenir a possibilidade de contaminação de pele, mucosas e roupas ou a transferência de microrganismos para outros pacientes ou ambientes, devendo os trabalhadores:

- utilizar vestimenta própria, touca e calçado fechado em todas as áreas técnicas e restritas.
- utilizar todo os EPIs compatíveis com o risco inerente à atividade a ser realizada.
- não deixar o local de trabalho com os equipamentos de proteção individual e as vestimentas utilizadas em suas atividades.

Aos funcionários envolvidos no processamento de roupas potencialmente contaminadas por COVID-19, recomenda-se:

- higienização correta e frequente das mãos.
- uso de EPIs durante o processamento de roupas de serviços de saúde: luvas, máscara cirúrgica e proteção ocular, touca ou gorro, avental e botas.
- não tocar superfícies como maçanetas das portas e botão de elevadores com as mãos enluvasadas.
- sempre utilizar proteção ocular durante a separação e classificação da roupa suja.

As sapatilhas descartáveis tem como finalidade de uso evitar o desprendimento de sujidades em áreas especiais e restritas, que tenham essa necessidade (por exemplo, em hospitais: hemodiálise, hemodinâmica, centro cirúrgico, centro obstétrico, central de material e esterilização, expurgo ou outros setores preconizados pela CCIH do hospital. É empregado também na indústria alimentícia, farmacêutica, química e em vários segmentos da área de saúde. Protegem também os pés contra eventuais fluídos corpóreos ou outros tipos de contaminação provenientes do meio externo.

Dentro do que preconiza os órgãos oficiais de saúde e vendo a necessidade da proteção dos profissionais de saúde do município de Rolândia que estão na linha de frente da Pandemia do Novo Coronavírus (Covid 19) solicitamos a compra de 10.000 sapatilhas descartáveis, propé, com elástico, tecido não tecido, gramatura mínima 25g/m².

  
Marisa Aparecida Mendes Ferreira  
Secretária Municipal de Saúde



# MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

## Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

COVID-19 é uma doença infecciosa causada pelo novo coronavírus SARS-coV-2. Os sintomas mais comuns são: febre, tosse seca e dificuldade para respirar, os quais aparecem gradualmente e geralmente são leves. A transmissão costuma ocorrer no contato com infectados, por meio de secreções, como gotículas de saliva.

A Resolução RDC Nº 15/ 2012, da ANVISA 19 , estabelece os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos.

O processamento de equipamentos, produtos para a saúde ou artigos utilizados na assistência a casos suspeitos, prováveis ou confirmados de COVID-19 devem ser realizados de acordo com as características, finalidades de uso e orientação dos fabricantes e dos métodos escolhidos.

O recolhimento e transporte para processamento dos equipamentos, produtos e artigos utilizados deverá ser realizado de maneira adequada para prevenir a possibilidade de contaminação de pele, mucosas e roupas ou a transferência de microrganismos para outros pacientes ou ambientes, devendo os trabalhadores:

- utilizar vestimenta própria, touca e calçado fechado em todas as áreas técnicas e restritas.
- utilizar todo os EPIs compatíveis com o risco inerente à atividade a ser realizada.
- não deixar o local de trabalho com os equipamentos de proteção individual e as vestimentas utilizadas em suas atividades.

Aos funcionários envolvidos no processamento de roupas potencialmente contaminadas por COVID-19, recomenda-se:

- higienização correta e frequente das mãos.
- uso de EPIs durante o processamento de roupas de serviços de saúde: luvas, máscara cirúrgica e proteção ocular, touca ou gorro, avental e botas.
- não tocar superfícies como maçanetas das portas e botão de elevadores com as mãos enluvasadas.
- sempre utilizar proteção ocular durante a separação e classificação da roupa suja.

As sapatilhas descartáveis tem como finalidade de uso evitar o desprendimento de sujidades em áreas especiais e restritas, que tenham essa necessidade (por exemplo, em hospitais: hemodiálise, hemodinâmica, centro cirúrgico, centro obstétrico, central de material e esterilização, expurgo ou outros setores preconizados pela CCIH do hospital. É empregado também na indústria alimentícia, farmacêutica, química e em vários segmentos da área de saúde. Protegem também os pés contra eventuais fluídos corpóreos ou outros tipos de contaminação provenientes do meio externo.

Dentro do que preconiza os órgãos oficiais de saúde e vendo a necessidade da proteção dos profissionais de saúde do município de Rolândia que estão na linha de frente da Pandemia do Novo Coronavírus (Covid 19) solicitamos a compra de 10.000 sapatilhas descartáveis, propé, com elástico, tecido não tecido, gramatura mínima 25g/m<sup>2</sup>.

  
Marisa Aparecida Mendes Ferreira  
Secretária Municipal de Saúde



**Prefeitura  
de Rolândia**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAPA DE PREÇOS

Município de Rolândia – Estado do Paraná  
CNPJ nº 76.288.760/0001-08  
Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067  
Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	R.A. MARTINS		GODESC		MULTILASER	
1	10.000	UNID.	SAPATILHA DESCARTÁVEL, PROPÉ, COM ELÁSTICO, TECIDO NÃO TECIDO, GRAMATURA MÍNIMA 25G/M²	0,76	7.600,00	0,80	8.000,00	0,82	8.200,00
				R\$	7.600,00		R\$ 8.000,00		8.200,00

Juliana Alves Sant'Ana Paganini

046.196.439-20





Londrina, 29 de Abril de 2020 .

A

Prefeitura Municipal de Rolândia -PR

Prezado cliente,

A/C – Juliana A.S. Paganini

A R.A Martins distribuidora é uma empresa atuante, no campo médico e hospitalar.

Temos por objetivo valorizar os nossos clientes, atendendo as suas necessidades e atingindo suas expectativas.

Para quaisquer dúvidas, estaremos à disposição.

Segue conforme solicitado orçamento abaixo :

Item	Quant	Classific	Descrição	Unitário	Total
1	10000	Un.	Touca hospitalar descartável; com elástico; tecido não tecido; gramatura mínima 20g/m <sup>2</sup> - MARCA GIODESC	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
02	10000	Un.	Sapatilha descartável; propé; com elástico; tecido não tecido; gramatura mínima 25g/m <sup>2</sup> - MARCA GIODESC	R\$ 0,76	R\$ 7.600,00
			Total		R\$ 11.400,00

Validade do Orçamento : 20 dias

Prazo para pagamento do orçamento : até 05 dias após a entrega

Prazo de entrega : até 15 dias uteis ( temos pronta entrega, verificar disponibilidade do produto antes de fazer empenho devido alta procura do mesmo. )

Frete : CIF

R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA ME  
Cnpj nº 26.984.213/0001-99

**RES: Orçamento Sec Saúde Rolândia**

Anthony Sousa <anthonysousa@giodesc.com.br>

Ter, 28/04/2020 12:28

Para: Financeiro Saúde Rolândia <financeirosauderolandia@hotmail.com>

Boa tarde!

Juliana, segue Orçamento

Touca Descartável Gramatura 20 Valor Unitário R\$ 0,20

Pro pé Gramatura 30 Branco valor Unitário R\$ 0,80

**Anthony Sousa**

**(43) 98816-6306 (WhatsApp)**

**(43) 99173-5781 (WhatsApp)**

**[www.giodesc.com.br](http://www.giodesc.com.br)**

---

**De:** Financeiro Saúde Rolândia

**Enviado:**terça-feira, 28 de abril de 2020 11:54

**Para:** [anthonysousa@giodesc.com.br](mailto:anthonysousa@giodesc.com.br)

**Assunto:** Orçamento Sec Saúde Rolândia

Bom Dia,

Pode enviar o orçamento somente das toucas, vou enviar os itens separados para dispensa.

Agradeço

Juliana



Livre de vírus. [www.avg.com](http://www.avg.com).



**PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL**

ITEM	OBJETO	UND	Qtde Mínima	Embalagem	MARCA	Foto Ilustrativa	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Prazo MÉDIO de ENTREGA (Saldo de Fábrica)	Volume Mensal de Produção
1	<b>MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF2 (N95)</b> • Com filtro 95% • Com elásticos nas laterais • Com material 100% propileno • Uso individual e reutilizável	UN.	100	Caixa com 10, 20 ou 100 unidades.	Multilaser		HC124	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00	10 a 20 Dias ou PROGRAMADO	1,5 milhão
2	<b>MÁSCARA DESCARTÁVEL</b> Tripla proteção com filtro • Com elásticos e 3 pregas horizontais • Com material 100% propileno • Uso único e descartável	UN.	500	Caixa com 50 ou 100 unidades.	Multilaser		HC103	R\$ 3,48	R\$ 1.740,00	10 a 20 Dias ou PROGRAMADO	12 milhões
3	<b>MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL</b> Esterilizada • Tripla proteção com filtro • Com elásticos e 3 pregas horizontais • Com material 100% propileno • Uso único e descartável	UN.	500	Caixa com 50 ou 100 unidades.	Multilaser		HC117	R\$ 3,62	R\$ 1.810,00	10 a 20 Dias ou PROGRAMADO	4 milhões
4	<b>TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL</b> Material não tecido • Gramatura 20 g/m2	UN.	1.000	Caixa com 100 unidades.	Multilaser		HC228	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00	15 a 30 Dias	8 milhões
5	<b>SAPATILHA DESCARTÁVEL</b> Material PP e Gramatura 25g/m2 • Altura 18 cm • Largura 35 cm	PR	1.000	Caixa com 100 unidades (50 pares)	Multilaser		HC229	R\$ 0,82	R\$ 820,00	15 a 30 Dias	1,5 milhão
6	<b>MACACÃO DE ISOLAMENTO</b> Material PP Gramatura 30g/m2 Elastico nos punhos e tornozelos Tamanho do P - XG Zipper frontal	UN.	100	Caixa com 50 unidades.	Multilaser		HC225	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00	15 a 30 Dias	500 mil
7	<b>MACACÃO PARA QUIMIOTERAPIA</b> Material SMS • Gramatura 50g/m2 • Cores disponíveis: Branco, azul, azul escuro, etc. • Tamanho do P - XGG	UN.	100	Caixa com 50 unidades.	Multilaser		HC227	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00	30 a 45 Dias	500 mil
8	<b>ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ANTIEMBAÇANTE. ARMAÇÃO EM POLICARBONATO, LENTE EM POLICARBONATO COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL.</b>	UN.	100	Caixa com 50 unidades	Multilaser		HC226	R\$ 15,80	R\$ 1.560,00	15 a 30 Dias	500 mil
9	<b>PROTETOR FACIAL COM VISEIRA FLEXIVEL</b> Display Transparente Material Policarbonato Tratamento anti-embacamento Altura 32 cm Largura 22 cm	UN.	100	Caixa com 50 unidades.	Multilaser		HC224	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00	15 a 30 Dias	500 mil
6	<b>Luvas cirúrgicas com Vinil P</b>	UN.	1.000	Caixa com 100 unidades	Multilaser		HC237	R\$ 0,61	R\$ 610,00	15 a 30 Dias	3 milhões
6.1	<b>Luvas cirúrgicas com Vinil M</b>	UN.	1.000	Caixa com 100 unidades	Multilaser		HC237	R\$ 0,61	R\$ 610,00	15 a 30 Dias	3 milhões
6.2	<b>Luvas cirúrgicas com Vinil G</b>	UN.	1.000	Caixa com 100 unidades	Multilaser		HC237	R\$ 0,61	R\$ 610,00	15 a 30 Dias	3 milhões
2.1	<b>AVENTAL DE ISOLAMENTO</b> Material PP Tamanho P - XGG Gramatura 30 g/m2 Amarração transpassada ou Amarração atrás do pescoço	UN.	100	Caixa com 50 unidades.	Multilaser		HC235	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00	30 a 45 Dias	500 mil
2	<b>AVENTAL DE PROTEÇÃO</b> Material SMS Gramatura 40 g/m2 Tamanho P - XGG Elastico no punho Altura do avental 1,40cm Amarração transpassada ou Amarração atrás do pescoço	UN.	100	Caixa com 50 unidades.	Multilaser		HC236	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00	30 a 45 Dias	500 mil
2	<b>AVENTAL DE PROTEÇÃO</b> Material SMS, estéril Gramatura 40 g/m2 Tamanho P - XGG Elastico no punho Altura do avental 1,40cm Amarração transpassada ou Amarração atrás do pescoço	UN.	100	Caixa com 50 unidades.	Multilaser		HC243	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00	30 a 45 Dias	500 mil
12	<b>Alcool em Gel</b> Álcool Etilico Hidratado 70° INPM • Capacidade: 5 litros • Com extrato de Aloe Vera	UN.	24	Caixa com 20 unidades.	Multilaser		HC259	R\$ 102,00	R\$ 2.448,00	4 a 7 Dias	100.000
13	<b>Alcool em Gel</b> Etilico Hidratado 70° INPM • Capacidade: 1 litro • Com extrato de Aloe Vera	UN.	48	Caixa com 48 unidades.	Multilaser		HC256	R\$ 49,00	R\$ 2.352,00	4 a 7 Dias	100.000
14	<b>Alcool em Gel</b> Etilico Hidratado 70° INPM • Capacidade: 500 ml	UN.	72	Caixa com 96 unidades.	Multilaser		HC258	R\$ 19,50	R\$ 1.404,00	4 a 7 Dias	100.000
15	<b>Alcool em Gel</b> Etilico Hidratado 70° INPM • Capacidade: 300 ml • Com extrato de Aloe Vera	UN.	96	Caixa com 96 unidades.	Multilaser		HC253	R\$ 16,90	R\$ 1.622,40	4 a 7 Dias	100.000
<b>Valor Total</b>									<b>R\$ 53.666,40</b>		

São Paulo, 17 de abril de 2020.

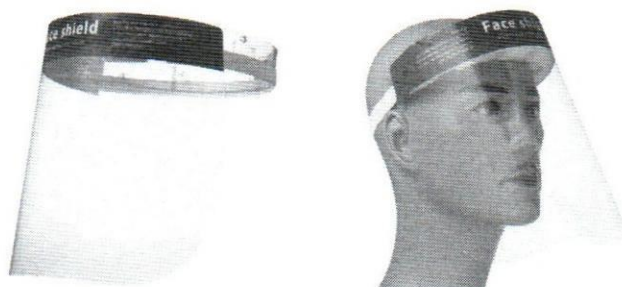
Pagto = à vista, 20 DDL ou Empenho até 28 DDL

Validade = 10 Dias

**MULTILASER**  
SUA VIDA MULTIMELHOR

**Sidnei Zucatelli**  
Sales of Government, Education & Health  
+55(11) 99502-3352  
+55(11) 3076-3652  
Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811, São Paulo-SP  
www.multilaser.com.br

159.717.553/0006-171  
MULTILASER INDUSTRIAL S/A  
Rua José de Sousa, 393  
Bairro dos Pires - CEP 37640-900  
EXTREMA - MG



### VISEIRA DE SEGURANÇA - HC224

- Display Transparente
- Material Policarbonato
- Tratamento anti-embacamento
- Altura 32 cm Largura 22 cm
- 50 und/caixa



### SAPATILHA CIRÚRGICA - HC229

- Par de sapatilha
- Material PP
- Gramatura 25g/m2
- Altura 18 cm Largura 35 cm
- 50 und/caixa



## EPIs

**MACACÃO DE ISOLAMENTO - HC225**


- Material PP
- Gramatura 30g/m<sup>2</sup>
- Elástico nos punhos e tornozelos
- Tamanho do P - XG

**MACACÃO DE PROTEÇÃO - HC227**

- Material SMS
- Gramatura 50g/m<sup>2</sup>
- Cores disponíveis: Branco, azul, azul escuro, etc.
- Tamanho do P - XGG
- Com zíper frontal





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108174852		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) RICARDO ANTONIO MARTINS				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ARLINDO MARTINS		(mãe) DELBA SILVA MARTINS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/10/1979	IDENTIDADE (número) 02715277409	Orgão emissor DETRAN	UF PR	CPF (número) 006.108.249-02
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA BLOQUADOURA - rua, av, etc) RUA EURICO HUMMIG				NÚMERO 255
COMPLEMENTO APTO 304 - TORRE AZALEIA	BARRIO/DISTRITO CLEBA PALHANO	CEP 86050-464	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial) 006263 - Londrina	
MUNICÍPIO Londrina				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA		A JUNTA COMERCIAL DO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOQUADOURA (rua, av, etc) RUA ODY SILVEIRA				NÚMERO 575
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO ALTO DA BOA VISTA	CEP 86083-040	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial) 006263 - Londrina	
MUNICÍPIO Londrina	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ATIVA@SERCOMTEL.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e cinquenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fossil) Atividade Principal 4645101 Atividade Secundária 4641901, 4641903, 4642702, 4645103, 4646001, 4649402, 4649408, 4649499	Descrição da Atividade COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIO, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA, APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ARTIGOS DE ARMARINHOS E TECIDOS.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/02/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26.984.213/0001-99	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL OPORTUNIDADE DE APLICAÇÃO DO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
DATA ASSINATURA 07/12/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ricardo A. Martins</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO		
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 PR1170001312621		

O RECONHECIMENTO DE  
FIRMA ESTÁ NO VERSO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017 09:20 SOB Nº 20178290173.  
PROTOCOLO: 178290173 DE 08/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704744896. NIRE: 41108174852.  
R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/12/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação





CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017 09:20 SOB N° 20178290173.  
PROTOCOLO: 178290173 DE 08/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704744856. NIRE: 41108174852.  
R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/12/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.984.213/0001-99 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 30/01/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos**  
**46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho**  
**46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho**  
**46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios**  
**46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos**  
**46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico**  
**46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári**

LOGRADOURO <b>R ODY SILVEIRA</b>	NÚMERO <b>575</b>	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>86.083-040</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALTO DA BOA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>LONDRINA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LICITACAO@RAMDISTRIBUIDORA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(43) 3328-0200</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/01/2017</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/04/2020 às 11:50:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	26.984.213/0001-99
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	RICARDO ANTONIO MARTINS
<b>Qualificação:</b>	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/04/2020 às 11:50 (data e hora de Brasília).





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI**  
**CNPJ: 26.984.213/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:21:17 do dia 28/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2020.

Código de controle da certidão: **0B48.CC3F.D687.4018**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021841308-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.984.213/0001-99**

Nome: **R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/08/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

## CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

**Nº 1428942 / 2020**

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**R A MARTINS DISTRIBUIDORA EIRELI**  
**CPF/CNPJ: 26.984.213/0001-99**

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 29 de abril de 2020

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

### **Código Validador**

5Xm20k0IP0Yp

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.984.213/0001-99

**Razão Social:** R A MARTINS DISTRIBUIDORA ME

**Endereço:** RUA EURICO HUMMIG 255 APTO 304 2555 / PALHANO / LONDRINA / PR /  
86050-464

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/03/2020 a 02/07/2020

**Certificação Número:** 2020030503493944733007

Informação obtida em 29/04/2020 11:51:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.984.213/0001-99

Certidão nº: 10089802/2020

Expedição: 29/04/2020, às 11:53:57

Validade: 25/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.984.213/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANA  
Prefeitura Municipal de Rolandia

-----  
Nr. da Reserva de Saldo: 1941  
-----

-----  
1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA  
-----

Orgao: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Cod.Reduzido  
Unidade: 11 Fundo Municipal de Saude 8837  
Dotacao: 103050009.2.051.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
-----

-----  
2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA  
-----

Saldo Anterior	R\$	70.690,00
Valor Reservado	R\$	7.600,00
Saldo Atual	R\$	63.090,00

-----

-----  
REF. AQUISICAO DE 10.000 SAPATILHAS DESCARTAVEIS -  
PROTOCOLO 8138  
-----

DT. 8843  
-----

Rolandia, 05.05.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

## MINUTA DO AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_/2020 - PMR

PROCESSO Nº \_\_/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº \_\_/2020, de acordo com as seguintes condições:

**Interessado:** SECRETARIA DE SAÚDE.

**Objeto:** Aquisição de 10.000 (dez mil) unidades de sapatilhas descartáveis para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

**Período:** Imediato.

**Valor Total:** R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

**Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

**Dotação Orçamentária/Recursos:** 09 - Secretaria Municipal de Saúde; 11 - Fundo Municipal de Saúde; 103050009.2.051.3390.30.00.00 - Material de Consumo.

**Favorecido:** R. A. MARTINS - DISTRIBUIDORA EIRELI; CNPJ: 26.984.213/0001-99.

**Fundamento:** Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

LUIZ FRANCISCONI NETO

Prefeito Municipal



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

[www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br)



Prefeitura de  
Rolândia





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Rolândia/PR, 06 de maio de 2020

## **Parecer – Dispensa de Licitação**

**Protocolo:** 8138/2020- Secretaria Municipal de Saúde

**Objeto:** Contratação emergencial para aquisição de sapatilhas descartáveis, propé, com elástico, tecido não tecido, gramatura mínima 25g/m<sup>2</sup>.

## **PARECER**

### **1) DOS FATOS**

Por meio do Requerimento nº 8138/2020 a Secretaria Municipal de Saúde deste Município pleiteia na forma do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, a contratação emergencial para aquisição de sapatilhas descartáveis, propé, com elástico, tecido não tecido, gramatura mínima 25g/m<sup>2</sup>, na modalidade dispensa.

A Secretaria esclarece que tal contratação tem por finalidade a proteção dos profissionais de saúde do município de Rolândia que estão na linha de frente da pandemia atual do Novo Coronavírus (Covid 19), dentro do que preconiza os órgãos oficiais de saúde.

O requerimento inicial partiu da Secretaria acima informada, devidamente justificado e autorizado pelo Prefeito. Está instruído com os documentos e orçamentos necessários.

As despesas estão previstas na seguinte rubrica: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 –Fundo Municipal de Saúde; 103050009.2.051.3390.30.00.00– Material de Consumo, com saldo informado de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), segundo informação contábil, cumprido, portanto, o requisito orçamentário.

É o breve relatório. Passo a opinar.

### **2) DA FUNDAMENTAÇÃO**

Primeiramente, cumpre destacar que o presente parecer é emitido para os fins do disposto do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, ou seja, para a exclusiva análise da minuta de edital e minuta do contrato, ou mesmo para a viabilidade de contratação direta (Lei 8.666/93, art. 38, par. ún. c/c artigo 26).

Art. 38 – [...]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Dessa forma, o processo será analisado em seu aspecto forma, considerando as disposições legais aplicáveis.

Iniciado o processo administrativo de compra/contratação, foi eleita a modalidade dispensa de licitação tendo em vista a necessidade premente para aquisição de sapatilhas descartáveis.

A Constituição, em seu art. 37, XXI, determina que a aquisição de bens e serviços por parte dos entes públicos se dará por intermédio de regular licitação pública, que garanta a igualdade de condições competitividade entre os licitantes. O referido dispositivo constitucional trata regra do dever geral de licitar.

Portanto, em regra, as contratações da Administração Pública com terceiros, devem ser precedidas de licitação. A contratação excepcional por dispensa traz nos incisos do art. 24 a Lei nº 8.666/1993 um elenco taxativo.

Neste norte, o art. 24, IV da Lei nº 8.666/1993 descreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

A situação apresentada na justificativa de contratação é emergencial e urgente, pois os produtos para a saúde utilizados na assistência a casos suspeitos, prováveis ou confirmados de Covid 19 são de suma importância para o município. Ressalta-se que o Decreto 89/2020 decretou a situação de calamidade pública em Rolândia em razão do enfrentamento emergência de saúde pública internacional resultante na pandemia do Coronavírus - COVID-19.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

"[...] para que se caracterize a situação emergencial deve restar evidente no respectivo procedimento de dispensa que a contratação imediata é a via adequada e efetiva para eliminar iminente risco de dano ou de comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços equipamentos e outros bens, públicos ou particulares" (Acórdão 1.162/2014, Plenário, rel. Min José Jorge).

O mestre Hely Lopes Meirelles na obra Licitação e Contrato Administrativo, 15ª ed., p. 145, descreve que a "emergência que dispensa licitação caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços equipamentos e outros bens, públicos ou particulares".

O art. 4º do Decreto 89-2020 Municipal preconiza:

Fica a autorizada a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços necessários ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao Coronavírus (COVID-19), nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com dispensa do processo regular de licitação, considerando a urgência da situação.

O Enunciado nº 20 da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro que cuida do tema ora em comento, fruto do entendimento consolidado daquele respeitável órgão jurídico, decidiu:

"1. A emergência, a ensejar dispensa de licitação, é um conceito jurídico indeterminado a ser valorado pelo administrador diante das especificidades do caso concreto, observados, em especial, os princípios da razoabilidade, moralidade e eficiência.

2. A emergência decorrente da falta de planejamento, incúria ou desídia do agente público não exclui a incidência do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993, mas deve ser objeto de rigorosa apuração com vistas à identificação dos responsáveis e aplicação das sanções cabíveis.

3. A contratação direta (art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93) deve ser efetivada somente para a aquisição de bens e serviços estritamente necessários ao saneamento da situação emergencial, cabendo à autoridade administrativa iniciar imediatamente o procedimento licitatório, adotando as providências necessárias à regularização da contratação.

4. O prazo do contrato emergencial deve ser dimensionado considerando apenas o tempo necessário para sanar a situação de urgência, limitado este a 180 (cento e oitenta) dias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

5. Se a situação emergencial persistir ao final do contrato e ante a vedação da prorrogação, a solução é a formalização de nova contratação com base no art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993, desde que, justificadamente, não seja possível realizar uma licitação durante o período ou adotar as providências necessárias à regularização da contratação". Publicado: DO 07/05/2009 Pág. 21.

Em síntese, a utilização do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 como fundamento da contratação direta, as obras e/ou serviços contratados devem estar adstritos aos itens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. (Acórdão nº 2190/2011-Plenário TCU).

Nessa perspectiva, a **Constituição Federal, no seu Art. 6º**, estabelece como direitos sociais fundamentais a educação, a **saúde**, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância.

Em seguida, no **art. 196, a Constituição Federal** reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Sobre o procedimento, o artigo 26 apresenta algumas peculiaridades que devem ser observadas:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

Assim, a Comissão de Licitação deverá emitir declaração indicando a razão da escolha do fornecedor e a justificativa de preço, conforme determinado no parágrafo único do artigo 26, acima transcrito, o que já está retratado na pesquisa de preços apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Quanto à documentação, é imprescindível a cotação de preços, por meio de orçamentos que indiquem o preço de mercado, os quais já constam do procedimento, bem como a justificativa de contratação, declaração de adequação da despesa e declaração de disponibilidade financeira.

Em relação à licitante a ser contratada, deve ela apresentar os seguintes documentos imprescindíveis: comprovante de inscrição no CNPJ e contrato social, Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais (inclusive INSS), Certificado de Regularidade do FGTS, registro cadastral (se for o caso), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e outros documentos necessários para comprovação de regularidade, tais como licenças obrigatórias, entre outros; todos eles com validade para esse procedimento. Em se tratando de pessoa física, deve ser apresentada cópia de documentos pessoais, prova de inscrição e regularidade no órgão de classe, se for o caso e prova de capacidade técnica. No entanto, verificando-se o vencimento de qualquer das Certidões dentro do prazo de vigência do procedimento e/ou do contrato, as mesmas deverão ser renovadas por parte de contratada, por meio de solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

Todos os documentos devem ser conferidos pela Comissão de Licitação, especialmente as certidões que forem emitidas pela Internet, as quais oferecem código de certificação e/ou conferência, justamente para essa análise, devendo esse ato de "conferência" ser consignado nos autos do procedimento.

É importante também que nos documentos elaborados pela Comissão de Licitação, seja na declaração de dispensa, seja em ato próprio, conste a necessidade ou não de elaboração de contrato administrativo, o qual é dispensado nos casos previstos no artigo 62, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;

II - aos contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público.

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

A contratação direta também é um procedimento licitatório, que deve conter além das exigências específicas do artigo 26 já mencionado, os requisitos gerais previstos no caput do artigo 38 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Deve observar os princípios gerais das licitações e contratos, estar acompanhado de cópia do documento de nomeação da Comissão Permanente de Licitação, ser rubricado em todas as folhas. E o resumo do procedimento deverá ser publicado na imprensa oficial, na primeira edição subsequente à finalização do presente procedimento.

Analisando-se o conteúdo do procedimento, até o presente momento, verifica-se estar formalmente regular para que possa cumprir seu objetivo, garantindo-se a observância do princípio constitucional da isonomia, criando condições de processar a licitação de conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e moralidade administrativa, estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que regem as atividades administrativas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Destacamos que após os trâmites procedimentais compete à autoridade competente a aprovação do procedimento.

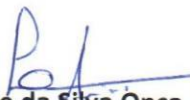
### **3. DA CONCLUSÃO**

Assim, é perfeitamente possível à contratação em apreço, adotando-se para tanto a dispensa, na forma do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, salvo melhor entendimento de Vossa Senhoria.

Por fim, ressalte-se, que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.078, Relator Ministro Carlos Velloso.

É a manifestação que submeto à consideração superior.

É este o parecer, salvo melhor juízo.

  
**Luciane da Silva Onça Jacoboski**  
Advogada  
OAB/PR 73228



**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE INTERNO**

Rolândia/Pr, 06 de maio de 2020

**Parecer INICIAL do Processo de Edital de Licitação – DISPENSA**

**Protocolo nº:** 8.138/2020, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto:** Dispensa de licitação para eventual aquisição emergencial de sapatilhas descartáveis, propé, com elástico, tecido não tecido, gramatura mínima 25g/m2.

**Justificativa:** Conforme o artigo 24, da Lei nº 8.666/93, é possível a contratação por dispensa de licitação quando a administração pública seleciona as melhores propostas para a contratação a ser efetuada com particulares para se atingir os interesses da coletividade. No inciso IV, é possível a contratação emergencial ou no caso de calamidade pública. A situação do quadro de pandemia atual do Coronavírus (Covid 19) justifica a aquisição de sapatilhas descartáveis, propé, com elástico, tecido não tecido, gramatura mínima 25g/m2, na modalidade dispensa. Número da reserva de saldo: 1941.

**Ilmo Senhor Secretário de Compras e Licitações:**

Segundo análise das informações e documentações enviadas no presente processo, conforme especificações descritas no Anexo I do correspondente Edital, ao termo de referência, aliados ao parecer jurídico entendemos **PELA REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO**, tendo em vista que todas as formalidades legais estão presentes. Seguindo as diretrizes do artigo 4º, Decreto nº 089, de 03 de abril de 2020, onde fica autorizada a aquisição de bens e contratação de obras e serviços necessários para o desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao Coronavírus (COVID-19).

*Talita Santiago Marino*

Talita Santiago Marino  
*Comissão Permanente de Controle Interno*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

## AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 106/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 040/2020, de acordo com as seguintes condições:

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Objeto:** Aquisição de 10.000 (dez mil) unidades de sapatilhas descartáveis para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

**Período:** Imediato.

**Valor Total:** R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

**Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

**Dotação Orçamentária/Recursos:** 09 - Secretaria Municipal de Saúde; 11 - Fundo Municipal de Saúde; 103050009.2.051.3390.30.00.00 - Material de Consumo.

**Favorecido: Fundamento:** Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 07 de Maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO

Prefeito Municipal